

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 14/06/2012**  
**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 21**  
**“ALTERA O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 55 DA LEI**  
**ORGÂNICA MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos do § 1º, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e nós Membros de sua mesa promulgamos a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 5º, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 55 - . . . . .

. . . . .

*Parágrafo 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta de vereadores.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Emenda à Lei Orgânica em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de junho de 2012.

AUTORES: VER. PRES. ANTONIO CÉSAR PIRICILLO/ VER. DELMIRO GENÉSIO DOS SANTOS/ VER. FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES/ VER. JOSÉ LUIZ CORREA/ VER. WALKER AMÉRICO OLIVEIRA/ VER. SÉRGIO APARECIDO GOMES/ VER. HENRIQUE MATHEUS/ VER. CLÁUDIO SANTANA DA MATA

VER. PRES. ANTONIO CESAR PICIRILO / VER. VICE-PRES. HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET. AILTON ROCHA DE SILLOS

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE